

Nota Técnica - SEI nº 2/2022/SGPA/CGS/DAI-EBSERH

Processo nº 23477.008860/2022-12

INTERESSADO: Hospitais Universitários Rede Ebserh

ASSUNTO: Orientações sobre registro patrimonial, de estoque e contábil de equipamentos, componentes, acessórios e insumos oriundos de aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares na Rede Ebserh.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo da presente Nota é orientar as Unidades Gestoras da Rede Ebserh quanto ao registro patrimonial, de estoque e contábil de Equipamentos Médicos Hospitalares, componentes, acessórios e insumos que os acompanham.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Esta Nota tem como base o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

3. CONCEITOS

3.1. Para entendimento desta Nota Técnica apresentamos os seguintes conceitos:

- a) Valor de aquisição: é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
- b) Valor de mercado ou Valor justo: é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo extinto, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em transação sem favorecimentos.
- c) Peças e componentes são itens de natureza interna, destinados à manutenção da função principal do equipamento. Como exemplos podem ser citados: Tubos de raios-x, placas de controle, componentes eletrônicos, bombas, parafusos, atuadores e afins.
- d) Acessórios e insumos são itens de natureza externa, destinados à execução de atividades complementares, que não destinadas ao uso continuado e obrigatório de um equipamento específico, ou seja, que pode ser intercambiado entre equipamentos de mesma marca e modelo. Pode ser substituído sem uso de ferramentas especiais. Como exemplos podem ser citados: Sensores de oximetria, braçadeiras de medição de pressão não-invasiva, filtros para ventilação mecânica, insumos para desinfecção de máquinas de hemodiálise, eletrodos e afins.

4. HISTÓRICO

4.1. Nos processos de aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares da Rede Ebserh é comum que nos Termos de Referência sejam exigidas entregas junto ao item principal de acessórios e insumos hospitalares visando permitir a utilização imediata do equipamento principal.

4.2. Tal cenário é exemplificado através do Processo 23541.012211/2022-97, no qual uma Unidade Gestora filial Ebserh realiza consulta à Administração Central quanto a melhor forma de registrar contabilmente e controlar materiais que acompanham os equipamentos médicos hospitalares por ocasião de sua aquisição.

4.3. Destaca-se pela Unidade Gestora filial Ebserh que um determinado equipamento tende a vir com os acessórios e insumos necessários para seu primeiro funcionamento, além de mais algumas unidades para o período de testes e primeiras substituições necessárias, os quais devem ficar à disposição para uso mediante requisições junto à Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

4.4. A questão é que existem dúvidas quanto a melhor forma de registro patrimonial, de estoque e contábil dos acessórios e insumos que acompanham os equipamentos por ocasião de sua aquisição, sendo esses produtos partes integrantes do equipamento. Contudo, o equipamento é tombado pelo valor do empenho, abrangendo o equipamento e o conjunto de acessórios e insumos que o acompanham, haja visto serem partes integrantes do mesmo.

5. NATUREZA DA DESPESA

5.1. Ainda no planejamento da contratação é necessário identificar a natureza da despesa mais adequada para o objeto, como exemplificado a seguir:

- I - Para o equipamento, componentes, peças e acessórios necessários para o funcionamento imediato do bem principal, a natureza de despesa será de investimento;
- II - Para materiais consumíveis, insumos hospitalares e acessórios, que acompanhem os equipamentos para utilização em período de teste de funcionamento, estipula-se o período de até 3 (três) meses como prazo razoável para este entendimento, de forma que não se tenham impactos no valor do objeto contratado, ou seja, no equipamento em questão. Entende-se que este custo será incorporado à despesa do equipamento, sendo também despesa de investimento;
- III - Para materiais consumíveis, insumos hospitalares e acessórios, que sejam planejados no processo de aquisição do equipamento para atendimento a período superior a 3 (três) meses, esses devem ser considerados como despesa de custeio.

5.2. Quando verificado no planejamento da contratação ser necessário a entrega de algumas unidades de insumos ou acessórios, que esta quantidade seja a mínima somente para testes iniciais, ou mesmo viabilizar a operação inicial, observando o princípio da razoabilidade, conforme o item II do parágrafo acima, a guarda e dispensação deste material ficará sob responsabilidade do Setor de Engenharia Clínica na Unidade Gestora filial Ebserh.

5.3. Ainda no contexto do item II, será necessária a compra de acessórios e insumos para a continuidade do funcionamento do equipamento, sendo assim, é importante que durante a etapa de contratação do equipamento, também seja prevista na mesma época, pelos Setores de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) e de Engenharia Clínica da Unidade Gestora filial Ebserh, a aquisição dos acessórios e insumos, a fim de não ocasionar uma distorção temporal entre as contratações, inviabilizando dessa forma a utilização futura do equipamento. Nesse contexto, a guarda e dispensação futura destes acessórios e insumos ficarão sob responsabilidade do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) da Unidade Gestora filial Ebserh.

5.4. Podendo ainda no processo de planejamento da contratação ser avaliada a possibilidade de aquisição conjunta de equipamento e insumos, conforme observado no item III, deve-se prever a divisão em itens diferentes na mesma contratação, resultando assim na classificação da natureza da despesa diferentes para ambos os objetos, investimento para o equipamento e custeio para os insumos, ou seja, com emissão de notas de empenho diferentes.

6. REGISTRO PATRIMONIAL, DE ESTOQUE E CONTÁBIL

6.1. Para os casos em que a aquisição de equipamentos médicos são realizadas como tipo "solução", principalmente daqueles de grande porte, sabe-se que a solução é composta não apenas pelo equipamento médico principal, mas também por equipamentos de apoio, como *nobreaks*, computadores, dentre outros. Nesse sentido, esses equipamentos acessórios possuem movimentação, manutenção e substituição individual, sendo necessário, portanto, que sejam inventariados.

6.2. Para os casos exemplificados no parágrafo supracitado, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá incluir a previsão no termo de referência de que o fornecedor dos equipamentos tenha como obrigação apresentar na nota fiscal principal, ou em declaração, a relação dos equipamentos da solução e seus valores de mercado, para que possa ser realizado o registro patrimonial dos bens pela Ebserh.

6.3. Para registro patrimonial, de estoque e contábil referente à aquisição que resulte na forma do inciso I do item 5.1, os bens deverão ser registrados da seguinte forma:

I - A incorporação patrimonial deverá acompanhar o valor total do bem conforme descrito na Nota de Empenho, devendo ser acompanhado de no mínimo 1 (um) registro patrimonial. Quando se tratar de equipamentos de grande porte adquiridos como soluções, mais de 1 (uma) incorporação poderá ser realizada, considerando os registros dos demais equipamentos que compõem a solução, conforme detalhamento realizado no processo licitatório.

II - Para os casos das contratações em soluções, a Nota de Empenho poderá ser liquidada em diferentes contas, a fim da correta classificação dos bens. Pode-se considerar como exemplo a alocação de parte da despesa do equipamento, como no caso do *nobreak*, na conta 123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, desde que respeitado o valor total da Nota de Empenho.

6.4. Para registro patrimonial, de estoque e contábil referente à aquisição que resulte na forma do **inciso II do item 5.1**, os bens deverão ser registrados da seguinte forma:

I - A incorporação patrimonial deverá acompanhar o valor total do bem conforme descrito na Nota de Empenho, devendo ser acompanhado de no mínimo 1 (um) registro patrimonial. Para os materiais consumíveis, insumos hospitalares e acessórios que acompanhem os equipamentos para utilização em período de teste de funcionamento, este custo será incorporado à despesa do equipamento, sendo também despesa de investimento.

6.5. Para registro patrimonial, de estoque e contábil referente à aquisição que resulte na forma do **inciso III do item 5.1**, os bens deverão ser registrados da seguinte forma:

I - Tratando-se de materiais consumíveis, insumos hospitalares e acessórios, para além da demanda de testes de funcionamento dos equipamentos, estes deverão ser revistos de forma separado na contratação, sendo registrados por empenho de custeio, da forma já padronizada para entrada de materiais de consumo na Ebserh.

7. CONCLUSÃO

7.1. Os processos de aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, quando acompanhados de seus componentes, peças, acessórios e insumos, são de responsabilidade dos Setores de Engenharia Clínica (SEC) dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh. Sendo verificada a necessidade de aquisição de insumos no mesmo processo de aquisição, através de itens separados, os Setores de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) deverão ser incluídos como apoio nas Equipes de Planejamento da Contratação.

7.2. Adicionalmente, os processos de aquisição, gestão e fiscalização de contratos relacionados à peças e componentes, em processos individuais, visando a continuidade dos procedimentos realizados pelos Equipamentos Médicos Hospitalares, são de responsabilidade exclusiva dos Setores de Engenharia Clínica (SEC) dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh. Contudo, os processos de recebimento, armazenamento, movimentação interna e dispensação futura destes itens ficarão sob responsabilidade dos Setores de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS), sendo para atendimento exclusivo aos Setores de Engenharia Clínica (SEC) dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh.

7.3. Por outro lado, quando se tratar de processos de aquisição de acessórios e insumos, também em processos individuais, para funcionamento de Equipamentos Médicos Hospitalares com finalidade assistencial, esses serão de responsabilidade dos Setores de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS), mas com apoio dos Setores de Engenharia Clínica (SEC) dos Hospitais Universitários da Rede Ebserh nas Equipes de Planejamento da Contratação.

7.4. As Unidades de Patrimônio e os Setores de Contabilidade deverão ser consultados sempre quando houverem dúvidas relacionadas a classificação da natureza de despesa de determinado objeto de contratação. As Unidades de Patrimônio deverão observar esta Nota Técnica para o adequado registro patrimonial, bem como os Setores de Contabilidade deverão definir as contas a serem vinculadas aos tipos de equipamentos previstos na contratação.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
THAÍS DE PAULA NASCIMENTO GUIMARÃES
Chefe de Serviço de Gestão de Patrimônio

(assinado eletronicamente)
PABLO ANDRADE VALLADAS
Chefe de Serviço de Gestão de Estoque

(assinado eletronicamente)
VICTOR HUGO BATISTA TSUKAHARA
Chefe de Serviço de Engenharia Clínica

(assinado eletronicamente)
CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MOTTA
Chefe de Serviço de Compras e Licitações

(assinado eletronicamente)
ALEX RODRIGUES BATISTA
Chefe de Serviço de Contabilidade

De acordo com as orientações propostas nesta Nota Técnica.

Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura e à Diretoria de Orçamento e Finanças para avaliação e aprovação.

(assinado eletronicamente)
MARIA RACHEL DE CASTRO
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
WASLEI JOSE DA SILVA
Coordenador de Contabilidade e Finanças

(assinado eletronicamente)
EVERTON SILVEIRA DA ROCHA

(assinado eletronicamente)
MARCIO LUIS BORSIO

A Diretoria de Administração e Infraestrutura e a Diretoria de Orçamento e Finanças aprovam a presente Nota Técnica e encaminham aos Superintendentes dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserrh para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para revisão do fluxo de registro de material e registro contábil de acordo com a presente Nota.

(assinado eletronicamente)

ERLON CESAR DENGÓ

Diretor de Administração e Infraestrutura

(assinado eletronicamente)

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Andrade Valladas, Chefe de Serviço**, em 04/07/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Batista Tsukahara, Chefe de Serviço**, em 04/07/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Paula Nascimento Guimaraes, Chefe de Serviço**, em 04/07/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Rodrigues Batista, Chefe de Serviço**, em 05/07/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius de Souza Motta, Chefe de Serviço**, em 05/07/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rocha da Silveira, Coordenador(a)**, em 05/07/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rachel de Castro, Coordenador(a)**, em 05/07/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waslei Jose da Silva, Coordenador(a)**, em 06/07/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Borsio, Coordenador(a)**, em 07/07/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 08/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22132745** e o código CRC **9C0B8899**.